



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.340, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para atendimento despesas com o Fundeb na conformidade da Funcional Programática e na modalidade de aplicação detalhada abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>025906</b>	<b>Fundeb/Ensino Infantil</b>	
<b>12.365.0157.2189</b>	Manutenção Ensino Infantil Pré-Escola - Fundeb - 40%	
	<b>Fonte de Recurso 02 - Estado</b>	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>	<b>30.300,00</b>
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>9.200,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>39.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotação:

<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
<b>025905</b>	<b>Fundeb/ Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0120.2145</b>	Aquisição de Equipamentos Fundeb - 40%	
	<b>Fonte de Recurso - 02 Estado</b>	
<b>4.4.90.52.00(158)</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>39.500,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>39.500,00</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Descrições dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão partes integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Junho de 2013.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 20 de Junho de 2013.

/acm.